



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210529
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-062-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20210413

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: A confecção e fornecimento de material de comunicação visual, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA.

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.461.787/0001-30, sediada à Av. Manoel Félix de Farias nº. 154 – Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES** - Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social.

CONTRATADA

A empresa **BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.908.489/0001-18, estabelecida na AV ALACID NUNES Nº820 COMPL: TERREO, JARDIM UIRAPURU, Altamira-PA, CEP 68372-085, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por VALMIR TOIGO, residente na Avenida Alacid Nunes, nº 820, Uirapuru, Altamira-PA, CEP 68372-095, portador do CPF 498.988.769-72.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-062-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para confecção e fornecimento de material de comunicação visual, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social e demais setores vinculados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011519	BANNER - 1 - Marca.: SERVIÇO LONA VINIL, FORMATO 0,80 X 1,20 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: BASTÃO E CORDÃO.	UNIDADE	100,00	60,450	6.045,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



011522	BANNER - 2 - Marca.: SERVIÇO LONA VINIL, FORMATO 0,60 X 1,60 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHÓS.	UNIDADE	17,00	69,750	1.185,75
011523	BANNER - 3 - Marca.: SERVIÇO LONA VINIL, FORMATO 3,10 X 1,50 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHÓS.	UNIDADE	16,00	345,960	5.535,36
011526	BANNER - 4 - Marca.: SERVIÇO LONA VINIL, FORMATO 2,80 X 0,90 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHÓS.	UNIDADE	17,00	167,400	2.845,80
013625	FAIXA/BANNER 100X400CM - Marca.: SERVIÇO FAIXA/BANNER 100X400CM: LONA FOSCA 440G, CORES 4X0, ACABAMENTO MADEIRINHAS E PONTEIRAS OU ILHÓS.	UNIDADE	14,00	283,650	3.971,10
013627	FAIXA/BANNER 90X300CM - Marca.: SERVIÇO FAIXA/BANNER 90X300CM: LONA FOSCA 440G, CORES 4X0, ACABAMENTO MADEIRINHAS E PONTEIRAS OU ILHÓS.	UNIDADE	13,00	199,950	2.599,35
029818	COPO PERSONALIZADO - Marca.: SERVIÇO COPO LONG DRINK INJETADO EM PS CRISTAL COM CAPACIDADE DE 330 ML. DISPONÍVEIS NAS VERSÕES TRANSLÚCIDA, LEITOSA OU NEON.	UNIDADE	110,00	5,120	563,20
045937	LONA FRONT 280G BRILHO - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	40,00	65,100	2.604,00
045938	LONA FRONT 440G BRILHO - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	40,00	74,400	2.976,00
045939	LONA BACK 440G BRILHO - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	6,00	83,700	502,20
045943	ADESIVO BRILHO - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	100,00	74,400	7.440,00
045944	ADESIVO FOSCO - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	100,00	79,050	7.905,00
045945	ADESIVO TRANSPARENTE - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	13,00	79,050	1.027,65
045946	ADESIVO PERFURADO - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	49,00	111,600	5.468,40
045947	PAPEL OUTDOOR OU CARTAZ - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	80,00	37,200	2.976,00
045948	ADESIVO COLORIDO VINIL MONOMÉTRICO 0.08-120g 1m - Ma rca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	60,00	27,900	1.674,00
045949	MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA PVC MONOMÉTRICO 0.08-60g-1m - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	4,00	27,900	111,60
070694	Adesivo 15x15cm - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	300,00	2,090	627,00
070735	Confecção e pintura de placa de 60cmx1,20cm em PVC - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	50,00	125,550	6.277,50
070738	Outdoor tamanho 9x3 m impressão em papel fixado no local - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	50,00	651,000	32.550,00
070739	Outdoor tamanho 9x3 m impressão em lona fixado no l ocal - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	50,00	1.339,200	66.960,00
070745	Banner 0,80m x 2,0m vinil - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	49,00	111,600	5.468,40
070746	Banner 1,20m x 1,80m vinil - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	50,00	158,100	7.905,00
070747	Banner 1,40m x 2,0m vinil - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	50,00	199,950	9.997,50
070749	Banner vertical 0,80cm x 1,30m impressão em 4 cores, em lona. - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	51,00	74,400	3.794,40
070751	Faixa 0,60m x 3,0m - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	100,00	130,200	13.020,00
070756	Faixa divulgação de eventos. Medindo 3m x 0,8m, mate rial em lona vinilica - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	100,00	172,050	17.205,00
070757	Faixa divulgação de eventos. Medindo 4m x 0,90m, mat erial em lona vinilica, - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	60,00	255,750	15.345,00
070758	Faixa divulgação de eventos. Medindo 4m x 1,2m, mate rial em lona vinilica - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	60,00	344,100	20.646,00
070759	Faixa divulgação de eventos. Medindo 5m x 1,0m, mate rial em lona vinilica, - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	50,00	358,050	17.902,50
070767	Placa de inaguração (cerimonial) em aço Inóx 70x40 c m + Acrílico + Botons Inóx - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	20,00	260,400	5.208,00
077273	ADESIVO 15x21 cm - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	300,00	2,930	879,00
077278	CAVALETE - Marca.: SERVIÇO CAVALETE 1,20X80 EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA 30X20MM, FRENTE E VERSO COM LONA IMPRESSA 440GR.	UNIDADE	50,00	274,350	13.717,50
077286	ADESIVO COM MANTA MAGNETICA 10MM - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	10,00	325,500	3.255,00
077311	PLACA EM PVC 2MM - Marca.: SERVIÇO PLACA EM PVC 2MM ADESIVADO(ADESIVO FOSCO OU BRILHO)EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO.	METRO QUADRADO	80,00	158,100	12.648,00
077312	PLACAS EM ACM 3MM - Marca.: SERVIÇO (FOSCO OU BRILHO)EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO	METRO QUADRADO	46,00	279,000	12.834,00
077313	FACHADA EM ACM COM ESTRUTURA EM METALON - Marca.: SE RVIÇO	METRO QUADRADO	10,00	558,000	5.580,00
077314	FACHADA EM ACM 3MM COM ESTRUTURA EM METALON 20X30 GALVANIZADO	METRO QUADRADO	30,00	93,000	2.790,00
077345	ADESIVO IMPRESSÃO COM CORTE E CONTOURNO - Marca.: SER VIÇO	METRO QUADRADO	30,00	93,000	2.790,00
077345	ADESIVO VINIL,IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ESPECIAL INCLUSO.	METRO QUADRADO	30,00	93,000	2.790,00
077364	ADESIVO REDONDO 6 cm. - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	600,00	0,330	198,00
077364	ESTRUTURA EM METALON PARA FACHADAS. - Marca.: SERVIÇO ESTRUTURAS EM METALON 20X30 GALVANIZADOS PARA	METRO QUADRADO	12,00	65,100	781,20
077381	ESTRUTURAS EM FACHADAS.	METRO QUADRADO	12,00	65,100	781,20
077381	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM ACRÍLICO 30X15 - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	200,00	7,530	1.506,00
				VALOR GLOBAL R\$	332.525,41

2 - DO PREÇO

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 – e-mail: licitapmvx@gmail.com



2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 332.525,41 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-062-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210413.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, iniciando em 20/09/2021 a 19/09/2022

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1511.082440002.2.066 Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 204.334,00, Exercício 2021 Atividade 1511.082440094.2.071 Piso Básico Fixo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 77.994,05, Exercício 2021 Atividade 1511.082440094.2.073 Manutenção do Programa Primeira Infância do Suas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 37.921,36, Exercício 2021 Atividade 1511.082440007.2.070 Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 12.276,00.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca (fabricante).

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a



obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.13 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.1.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.1.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.1.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.1.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;



9.1.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.1.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.1.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL) - Contratante, mediante nomeação dos servidores Sr. FERNANDA FERREIRA DE SOUSA- Matrícula: 0409648 Portaria nº. 0019/2021, FERNANDO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula: 0409646 Portaria nº. 0019/2021, designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL



12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
- 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;



c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-062-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 20 de Setembro de 2021.

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
CONTRATANTE

BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA
CNPJ 05.908.489/0001-18
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____